



INFINITUM

ISSN: 2595-9549

Vol. 8, n. 18, 2025, 1 - 26

DOI: [10.18764/2595-9549v8n18e27346](https://doi.org/10.18764/2595-9549v8n18e27346)

PODER E TRADIÇÃO: Linhagens de autoridade na segurança pública

Alfredo Marcos do Prado

Instituição: Universidade Tecnológica Federal do Paraná

E-mail: alfredo.mprado@hotmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7353-9774>

Ana Paula Myszczyk

Instituição: Universidade Tecnológica Federal do Paraná

E-mail: anap@utfpr.edu.br

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0232-0449>

Resumo: O Delegado Geral é o cargo máximo dentro da Polícia Civil, responsável por organizar toda a instituição e servidores, entretanto, por ser função comissionada, em que o chefe do poder executivo estadual decide a quem atribuir a atividade, não existem critérios técnicos a limitar tal favoritismo, logo facilita às elites familiares influenciarem na escolha, reterem poder e riqueza por meio da ocupação dos altos postos na administração pública. Desde os anos 1990 a relevância das genealogias e inserção de parentes em cargos públicos passou a receber mais estudos em âmbito nacional, a fim de identificar como os grupos familiares transferem às próximas gerações privilégios e benefícios, numa adaptação do modelo patrimonialista, inadmissível no Estado Democrático de Direito, em que igualdade de condições e impessoalidade devem prevalecer. Com o objetivo de verificar se o Delegado Geral atuante entre 2013-2014 integrava alguma das famílias dominantes, a prosopografia foi utilizada como metodologia de pesquisa; investigou-se a genealogia e biografia do objeto do estudo por meio de análise documental, histórica e arquivística nos meios de comunicação, rede internacional de computadores, Biblioteca Pública do Paraná e sites de investigação genealógica. Constatou-se que o indivíduo pesquisado integra família de imigrantes libaneses com destaque nas áreas de comunicação e literárias que, por laços de matrimônio, juntou-se a tradicional família da Lapa/PR, os Lacerda – Braga. A longa permanência em cargos estratégicos da estrutura de segurança pública estadual pode, sim, ser em decorrência da integração a linhagens tradicionais, viabilizando a herança de cargos elevados no presente, uma vez que as elites visam resguardar poder e riquezas junto de seus semelhantes.

Palavras-chave: Instituições Policiais; Família, Polícia Civil, Poder, Linhagem Política

POWER AND TRADITION:



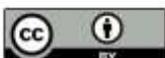
Lineages of authority in public

Abstract: The Delegado Geral (chief of police) is the highest position within the Civil Police and is responsible for organizing the entire institution and its staff. However, as it is a commissioned role, where the head of the state executive power decides to whom the activity is assigned, there are no technical criteria to limit such a choice. That facilitates the influence of family elites in the selection process, allowing them to retain power and wealth through occupying high positions in public administration. Since the 1990s, the relevance of genealogies and the insertion of relatives in public positions has received more national studies to identify how family groups transfer privileges and benefits to the next generations, adapting the patrimonial model, which is inadmissible in the Democratic State of Law, where equality of conditions and impersonality must prevail. Aiming to verify whether the ex-chief of police active between 2013-2014 was part of any dominant family, we used prosopography as a research method. To investigate the genealogy and biography of the subject were investigated through documentary, historical, and archival research in the media, the World Web, the Public Library of Paraná, and genealogical research websites. The object of research is part of a family of Lebanese immigrants prominent in communication and literature, who, through marriage ties, joined the traditional family of Lapa/PR, the Lacerda – Braga. The extended stay in strategic positions within the state public security structure may be due to integration into traditional lineages, enabling the inheritance of high positions in the present, as elites aim to safeguard power and wealth among their peers.

Keywords: Police Institutions, Family, Civil Police, Power, Political Lineage.

PODER Y TRADICIÓN: Linajes de autoridad en la seguridad pública

Resumen: El Delegado General (jefe de policía) es el cargo más alto dentro de la Policía Civil y es responsable de organizar toda la institución y su personal. Sin embargo, al ser un cargo comisionado, donde el jefe del poder ejecutivo estatal decide a quién se le asigna la actividad, no existen criterios técnicos que limiten dicha elección. Esto facilita la influencia de las élites familiares en el proceso de selección, permitiéndoles conservar el poder y la riqueza mediante la ocupación de altos cargos en la administración pública. Desde la década de 1990, la relevancia de las genealogías y la inserción de familiares en cargos públicos ha recibido más estudios nacionales para identificar cómo los grupos familiares transfieren privilegios y beneficios a las siguientes generaciones, adaptando el modelo patrimonial, inadmisibles en el Estado Democrático de Derecho, donde debe prevalecer la igualdad de condiciones y la impersonalidad. Con el objetivo de verificar si el exjefe de policía, activo entre 2013 y 2014, pertenecía a alguna familia dominante, utilizamos la prosopografía como método de investigación. Para investigar la genealogía y biografía del sujeto, se realizó una investigación documental, histórica y de archivo en medios de comunicación, internet, la Biblioteca Pública de Paraná y sitios web de investigación genealógica. El sujeto de la investigación forma parte de una familia de inmigrantes libaneses destacados en el ámbito de la comunicación y la literatura, quienes, por matrimonio, se unieron a la familia tradicional de Lapa/PR, los Lacerda-Braga. Su prolongada permanencia en puestos estratégicos dentro de la estructura de seguridad pública estatal podría deberse



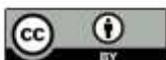
a la integración en linajes tradicionales, lo que permite la herencia de altos cargos en la actualidad, ya que las élites buscan proteger el poder y la riqueza entre sus pares.

Palabras clave: Instituciones policiales, Familia, Policía civil, Poder, Linaje político.

INTRODUÇÃO

No modelo burocrático do serviço público brasileiro, herdeiro e reproduzidor do sistema colonial, o delegado de polícia é o detentor e responsável pelo Inquérito Policial, sendo os demais agentes de polícia meros auxiliares (tais como escrivães, investigadores e papiloscopistas), que não têm independência para exercer suas atividades, cumprem tarefas determinadas pelo superior hierárquico num modelo cartorial, para alimentar os autos de investigação criminal de documentos e, no final, cabe ao delegado de polícia concluir o Inquérito Policial com base nas informações trazidas. Na verdade, se não houvesse as atribuições de gestão, o delegado de polícia seria o “detetive” descrito nas doutrinas extra pátria. As carreiras de base ficam invisíveis, reproduzindo a estrutura da colonialidade, como mecanismo sistêmico da regulação das hierarquias, excluindo possibilidades de ascensão aos cargos privilegiados do comando e decisão (Quijano, 2005).

Dentro do sistema hierarquizado e disciplinado da Polícia Civil (PC) o cargo de Delegado Geral (DG) é o mais alto, sendo ocupado somente por um delegado de polícia de nível mais elevado na carreira, escolhido e nomeado pelo governador, logo se trata de cargo de confiança do chefe do Poder Executivo. Contudo, mesmo dentro da elite dos servidores da segurança pública, nem todos os delegados têm acesso igualitário ao topo da carreira, sua ascensão está atrelada a critérios subjetivos estabelecidos pelos dirigentes estatais, não descritos na lei ou passíveis de avaliação de desempenho. Em que pese a reputação exerça um papel importante, dado o



escrutínio a que será submetido, o fator categórico é a discricionariedade do governador estadual.

Já foi apontada a relevância do suporte familiar no poder político, com parentes ocupando cargos nas casas legislativas nacional (62% dos deputados federais e 73% dos senadores mantém vínculos de parentesco – Oliveira et al., 2018; Sardinha, 2017) e estaduais, denotando a manutenção de oligarquias nos cargos eletivos e nomeados. A sustentação baseada nas conexões e relações sanguíneas no exercício político é conhecida e estudada (ainda que seja recente), contudo a extensão desse apoio para os cargos concursados e seguida nomeação em cargos de confiança ainda carece de maior avaliação a fim de identificar como a pertença às famílias dominantes facilita, permite ou interfere na escolha dos chefes dos poderes executivos referente a seus auxiliares na administração estatal, isto é, se a definição dos assessores se dá por critérios de competência e capacidade ou a continuidade política oportunizada pelos grupos familiares impera na escolha dos cargos de confiança exclusivos de servidores públicos concursados.

Identifica-se que um número significativo de sobrenomes perpetua sua existência na elite do serviço público, como se tivessem mais “mérito” ao pertencerem aos grupos familiares dominantes, transferem poder hereditariamente. Essas relações patrimonialistas mantêm-se sob a égide da Constituição Federal de 1988, contornando as restrições legais por meio de critérios subjetivos estabelecidos nas normas e pela ausência da vigilância social, adaptaram-se para ocultarem-se no próprio ordenamento e existirem no modelo burocrático (Canêdo, 1997, 2011a; Catanni, 2018; Monteiro, 2018; Oliveira, 2018).

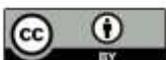
O modelo organizacional patrimonialista prevaleceu no período feudal e caracterizava-se pelo fato de o soberano não estar adstrito às leis, podia distribuir benesses entre seus descendentes, numa relação de “dominação patriarcal”, com autoridade total sobre as suas propriedades (esposa, concubinas, filhos, escravos e



terras eram bens passíveis de concessão); por não existir a coisa pública, a vontade do soberano era confundida com a do próprio Estado (Weber, 1999, p. 234–240). A escolha dos administradores nesse modelo organizacional se dava com base em critério de “afinidade e submissão” (Prado, 2014), os cargos eram distribuídos entre familiares e entre servidores leais para garantir a manutenção do poder e proteção do grupo filiado ao soberano (governo baseado em laços familiares, pessoais e de apoiadores), não havia a defesa do interesse público. Privilegiar certos grupos familiares para a gestão dos interesses públicos é a forma de adaptação do modelo patrimonialista dentro do modelo burocrático, este deveria primar pela racionalidade e legalidade, ao invés das relações consanguíneas e de servilismo.

Tendo isso em conta, a ausência de critérios técnicos estabelecidos em lei para a escolha do dirigente máximo da Polícia Civil do Paraná (PCPR) e a possibilidade de manutenção de grupos de parentesco, questiona-se se a estrutura familiar interfere no processo de escolha de um gestor policial, ou seja, pertencer às famílias dominantes pode trazer algum benefício e integra as “competências” desejadas pelo governante. Para sustentar a hipótese aventada, propôs-se revelar a genealogia de um indivíduo que exerceu o cargo de Delegado Geral e identificar se existem relações com as principais famílias paranaenses que pudessem facilitar o acesso ao cargo de confiança do dirigente estatal e sua permanência em elevados cargos de gestão.

O nome selecionado foi do delegado de polícia Riad Braga Farhat, ocupante do posto mais alto entre 29/07/2013 e 19/12/2014, voltando à Divisão Estadual de Narcóticos, mas não permanecendo nela por muito tempo, logo sendo acomodado como Delegado Geral Adjunto (DGA), cargo no qual se mantém até a atualidade. Causou surpresa que, mesmo permanecendo tão pouco tempo como DG, conseguiu conservar-se como segundo no comando, resistindo na cúpula da instituição. Assim, a abordagem genealógica surge como um método adequado para verificar possível influência das famílias dominantes.



A pesquisa dividiu-se em cinco tópicos além desta Introdução. Primeiramente descreve-se o corpus teórico, com o perfil do funcionamento e organização da instituição Polícia Civil do Paraná, facilitando a compreensão do objeto estudado a partir de abordagem histórica e constitucional. A investigação dentro da temática teórica definida é realizada no tópico acerca das genealogias, aponta como as famílias dominantes garantem a continuidade da parentela, retendo poder e riquezas por meio das relações com as instituições públicas. Na terceira seção aborda-se a metodologia, apresentando a pesquisa qualitativa amparada na prosopografia, resguardando a cientificidade da investigação. A seguir, os levantamentos genealógicos do indivíduo pesquisado são trazidos para discussão, identificando as famílias tradicionais a que pertence. Finalmente as Considerações Finais apontam os achados e sugerem o aprofundamento da pesquisa.

SEGURANÇA PÚBLICA E A POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ

A própria instituição aponta que teve origem há 171 anos, com o Decreto Imperial n.º 1237 de 28 de setembro de 1853, quando se criou o cargo de Chefe de Polícia da Província do Paraná, sem acúmulo das funções de juiz de direito (Brasil, 1853; Polícia Civil do Paraná, 2024). No dia 19 de dezembro do mesmo ano houve a emancipação do Paraná, separando-se de São Paulo.

Como a maioria das forças policiais brasileiras, sua fundação deu-se durante o período escravocrata, sem ruptura com os modelos preexistentes, houve continuidade de estruturas mantenedoras de laços com elites coloniais e escravocratas, permanência de privilégios ao longo de gerações, perpetuação e consolidação de desigualdades. Em suma, práticas policiais discriminatórias enraizadas nas ideologias coloniais, refletem e reforçam as estruturas de poder, adaptando-se a cada momento histórico (Seigel, 2015, 2017). Ainda que no período tenha ocorrido a proclamação da república e duas



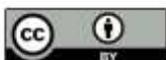
ditaduras (1930-45 e 1964-85), culminando com a redemocratização na Constituição Cidadã de 1988 (outra nomenclatura dada à Constituição Federal de 1988), na Polícia Civil persistem as estruturas de poder estabelecidas no passado colonial, com suas lógicas de dominação e hierarquização racial (Mayer, 1987; Quijano, 2005).

Desde a origem nacional, os Chefes de Polícia (equivalente ao atual Delegado Geral) estavam vinculados à magistratura, pois eram nomeados pelo imperador dentre desembargadores e juizes (artigo 2º da lei n.º 261/1841 que reformou o Código de Processo Penal), estendendo a influência do poder judiciário sobre a segurança pública, tanto que até a atualidade a PC mimetiza processos e procedimentos da corte, como vestes talares¹ nas reuniões do Conselho da Polícia Civil, imposição do tratamento protocolar igual a magistrado garantido em lei (Brasil, 2013), busca por equiparação de vencimentos ao judiciário, intentando sincronizar as atividades do delegado de polícia com a magistratura.

Conforme o artigo 144 da Constituição Federal de 1988, a segurança pública é um dever do Estado, sendo um direito do cidadão, assim como sua responsabilidade juntamente com todos os entes federados (estados, municípios e Distrito Federal). O parágrafo 4º do mesmo artigo detalha que as polícias civis, administradas somente por delegados de polícia concursados (de carreira, diferentemente da Polícia Federal que, em tese, permite a indicação de ocupantes externos a si), têm funções de polícia judiciária e responsabilizam-se pela investigação criminal, à exceção daquelas praticadas por militares em suas funções (Brasil, 1988).

A segurança pública pode ser definida como a proteção estatal dada aos cidadãos para que possam viver pacificamente dentro das fronteiras nacionais, há prevenção e repressão ao “comportamento criminoso para resguardar a paz social e garantir o pleno exercício da cidadania” (Prado, 2014b, p. 70), pode ser entendida como

¹ Toga para os magistrados, beca para as demais carreiras, traje típico da tradição jurídica, símbolo de poder e posição. Implementada durante o Império, desde 1854 (Brasil, 1854).



uma política pública garantidora dos direitos fundamentais, paz e ordem social, protegendo contra delitos e ofensas a direitos. Difere da segurança externa, voltada à proteção da soberania e estabilidade diante de ameaças estrangeiras, movimentos insurgentes ou situações que coloquem em perigo a ordem constitucional, tem como foco proteger o Estado e suas instituições, em geral defendida por agentes militares, das Forças Armadas (Marcineiro, 2009)².

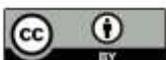
No panorama estadual, a Polícia Civil (PC) é dita polícia judiciária por seu caráter repressivo, destinado a investigar o evento criminoso após sua ocorrência, auxilia o Poder Judiciário na identificação do autor do crime para sua responsabilização. Em oposição, a Polícia Militar (PM) é conhecida como polícia administrativa, porquanto deve “impedir ou paralisar atividade antissociais” (Mello, 2000, p. 695) antes de ocorrerem ou durante sua ocorrência. A primeira responsabiliza os transgressores da ordem social (polícia judiciária), a segunda impede ou paralisa a transgressão preventivamente, por isso atua de modo ostensivo (polícia administrativa). Seus correlatos nacionais seriam a Polícia Federal e a Polícia Rodoviária Federal. A divisão das atribuições policiais cria o chamado “ciclo incompleto de policiamento”, em que uma instituição (PM) realiza o patrulhamento (prevenção) e a outra (PC) a investigação pós fato (repressão). De acordo com a doutrina, somente Cabo Verde e Guiné-Bissau (ex-colônias portuguesa) utilizam a mesma modalidade (Neto, 2019). Essas diferenciações, na prática, causam confusão, pois ambas as instituições policiais (PC e PM) têm atividades preventivas e repressivas concomitantes, caracterizando atuações tanto de polícia judiciária, quanto de polícia administrativa para uma e outra.

² Marcineiro ainda nomeava a *segurança externa de segurança interna*, preso ao passado militar e aos termos utilizados no Decreto-Lei 314/1967, artigo 3º, §1º, que tratava a segurança interna responsabilidade das Forças Armadas, no combate às ameaças políticas, insurgentes e revolucionárias, tratadas como questões de soberania nacional. Num contexto crítico atual, segurança pública e segurança interna são a mesma coisa, cabendo às Forças Armadas atuarem em auxílio à segurança interna somente diante de grave comprometimento da ordem pública, por meio das Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO).

Desse modo, pode-se sugerir o seguinte conceito de Polícia Civil, um órgão de segurança pública voltado à defesa dos direitos de cidadania, manutenção da ordem social e proteção contra delitos, que atua repressivamente para a responsabilização dos violadores da ordem pública. Esse conceito tenta abarcar não somente as atividades de investigação criminal, como também as diversas tarefas de garantia à cidadania, como emissão de certidões, licenças, alvarás, carteira de identidade, entre inúmeras outras.

O ingresso na instituição paranaense ocorre somente por meio de concurso público, sendo indispensável ser graduado, no caso específico dos delegados de polícia a formação é jurídica, em Direito, admitindo-se qualquer outra formação para as demais carreiras. Conforme a Lei Complementar Estadual n.º 259/2023, que revogou (após 41 anos) a antiga Lei Complementar Estadual n.º 14/1982, vigente desde o período ditatorial, a Polícia Civil paranaense possui quatro carreiras: delegado de polícia, agente de polícia judiciária (agregou-se em uma única as antigas carreiras de investigador de polícia e escrivão), papiloscopista policial e agente de operações policiais (em extinção, havendo a aposentadoria dos remanescentes a carreira será abolida) (Paraná, 2023). A lei anterior deixava claro que as demais carreiras apenas dão suporte ao delegado de polícia, em que pese a ausência da informação, a relação entre as carreiras não mudou, cabe apenas ao delegado de polícia realizar a investigação policial e os demais servidores da segurança cumprem as determinações do superior, excessiva centralização em um único servidor impedindo autonomia aos demais, burocratizando a investigação policial.

Seguindo a tendência nacional, a organização tem defasagem de pessoal em todas as carreiras, sem que haja periodicidade nos concursos públicos ou previsão orçamentária para contratação continuada. No Brasil, quando aglomeradas as instituições policiais, “somente 63% das vagas previstas estão ocupadas” (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024, p. 17). De acordo com a Lei Complementar n.º 259/2023 (Paraná, 2023) o Estado do Paraná deveria ter 7305 policiais civis, se



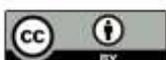
contabilizadas todas as quatro carreiras, dos quais 780 delegados de polícia, entretanto, segundo o estudo “Raio-X das Forças de Segurança Pública”, há carência de 54,6% no total das carreiras paranaenses, sem individualizá-las (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024, p. 18)³. Tendo o levantamento como parâmetro, é possível supor que atuem efetivamente no estado em torno de metade do contingente previsto, algo por volta de 390 delegados de polícia, 2900 agentes de polícia judiciária, 250 papiloscopistas policiais e 115 agentes de operações policiais. Não é possível, nas pesquisas analisadas, identificar a quantidade de trabalhadores da segurança cedidos a outros órgãos, tais como Ministério Público, Tribunais de Conta e de Justiça, Assembleia Legislativa, municípios e outros, fator que reduziria ainda mais o contingente dos profissionais na segurança pública.

Crucial reconhecer, com base em Foucault (1987), que as instituições policiais operam como engrenagens disciplinares estruturadas para perpetuar relações de poder. Sua existência é legitimada por meio de mecanismos simbólicos e imaginários, cuja eficácia depende da capacidade de moldar e reproduzir a ordem social que sustentam.

PARENTELA E O ACESSO AOS BENEFÍCIOS DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

No modelo patrimonialista a ascensão política, social e econômica somente era possível àqueles ao redor do soberano, familiares e amigos fiéis também conseguiam beneficiar-se da promoção dos integrantes da corte e da nobreza, intermediando as relações entre a casta superior e a elite regional; a confiança ao detentor de poder era garantida pela distribuição de favores, cargos e títulos de nobreza (Fernández García, 2020). No modelo burocrático adotado pela democracia brasileira a eficiência deveria

³ O estudo indica 6805 servidores policiais, logo a defasagem é sobre esse número. Preferiu-se informar a quantidade de policiais civis descritos na lei (7305), ainda que divergente do estudo.



prevalecer, alicerçada pela impessoalidade e legalidade no exercício estatal, além da moralidade e publicidade dos atos, conforme artigo 5º da Constituição Federal (Brasil, 1988). Logo, a transmissão herdada de cargos públicos é estranha ao Estado Democrático de Direito, que deveria garantir igualdade de oportunidades e direitos, liberdade, segurança e transparência, entre outros direitos fundamentais; excluindo os grupos familiares do ambiente decisório estatal (Canêdo, 1997), pois a “hereditariedade pertence a Monarquia” (Goulart, 2017, p. 182).

O posicionamento nos melhores cargos estatais pelas mesmas famílias, invariavelmente coligadas aos governantes, permite mais do que a concentração de renda, cria um grupo distinto que se aparelha no domínio das instituições e detém o poder para orientar a organização social por meio do controle das atividades privadas e públicas, além da sustentação de seus privilégios de grupo (Goulart, 2017; Monteiro, 2018). Disfarçada de ascensão meritocrática, as famílias dominantes têm o sucesso garantido por nascimento, possuem tempo e recursos financeiros para melhor preparação no mercado de trabalho e, principalmente, redes de conexões asseguradas pelos ascendentes, dando condições para iniciarem suas carreiras nos postos mais graduados de qualquer organização, estatal ou privada. Creditam suas conquistas ao mérito e trabalho pessoal, como se responsáveis pelo próprio destino, enquanto o restante da população, sem os mesmos privilégios, é culpada pelo próprio insucesso (Monteiro, 2018; Sandel, 2020). Escondem a rede de relações estabelecidas por genealogias, controlando recursos materiais e influência nas tomadas de decisões, os mais altos cargos administrativos são entregues às novas elites pelas antigas linhagens às quais pertencem (Canêdo, 1997), a crença de que alcançaram os melhores postos por talento e esforço ignora a história do grupo a que pertencem (Bento, 2022).

Como apontado por Goulart, a família, como base da sociedade, é o pequeno grupo formado no casamento, já o parentesco é a ampliação do núcleo (família) em diferentes ramos, denotando a força da relação inicial por meio da extensa duração



dessas relações, conforme transmitem o poder entre a parentela (Goulart, 2017). A relevância dos enlaces matrimoniais para a manutenção, renovação e conexão com sobrenomes é central para a permanência na burocracia estatal, é possível, pela genealogia, observar a constância desses grupos nos serviços públicos. Os novos componentes familiares, agregados pelo casamento, deveriam modernizar a família, entretanto integram-se aos padrões ancestrais da classe dominante dando continuidade à proteção dos interesses da linhagem, inclusive agregando novos interesses. As gerações seguintes preferem uniões matrimoniais junto às mesmas classes dominantes, assim reúnem muitos recursos e vínculos sociais de várias famílias, tão fortes que “não existe nenhuma instituição no Brasil que não seja atravessada por famílias” (Oliveira, 2018, p. 34).

Os laços da parentela adentram o campo político, econômico, midiático e avançam sobre o judiciário (Catanni, 2018; Monteiro, 2018). A Polícia Civil, como forma simbólica de extensão do judiciário, também pode legitimar a duração longa dos clãs dominantes ao receber aqueles filhos para comporem a organização da segurança pública, reafirmando a centralidade do Estado na manutenção das genealogias dominantes por meio de postos de interesse político (Oliveira, 2018) e a prevalência, não de ideologias partidárias, mas de interesses familiares (Canêdo, 1994).

Afasta-se a igualdade de oportunidades uma vez que o topo das carreiras é ocupado por grupos familiares recorrentes, impedindo a heterogeneidade. Nessa relação de dominação, há cumplicidade, independentemente de ser ou não ser verbalizada, explícita, as linhagens conservam privilégios. Esse pacto velado mantém o grupo coeso na defesa dos benefícios acumulados pelas gerações anteriores e exclui aqueles de fora (Bento, 2022).

CAMINHOS GENEALÓGICOS: ABORDAGEM METODOLÓGICA PARA AS RELAÇÕES DE PODER



Em conformidade à natureza do problema pesquisado, a abordagem qualitativa apresentou-se mais adequada pois viabiliza tanto a multiplicidade de métodos quanto a compreensão profunda de fenômenos sociais (Creswell, 2021), culturais e psicológicos, valorizando a indução e interpretação experienciados pelo objeto de estudo (Castro; Oliveira, 2023).

Para estudar-se questões sociais, como a interferência dos vínculos familiares na gestão pública (um fenômeno complexo), métodos abertos são acertados, porquanto passíveis de adaptação às circunstâncias, além de favorecerem as considerações sobre fatores culturais, regionais, internos às instituições e decorrentes de elementos históricos, em suma, possibilitam a compreensão dos caracteres orientadores sobre o contexto social analisado. Soma-se a isso a possibilidade de variar os métodos e abordagens tendo em conta a “reflexividade do pesquisador” (Flick, 2008, p. 23), suas posturas e convicções internas agregam os resultados por meio das informações e dados trazidos.

As metodologias empregadas foram a análise documental, histórica e arquivística do objeto de estudo, com levantamentos de dados genealógicos de um indivíduo por meio de pesquisas na Biblioteca Pública do Paraná, reportagens jornalísticas e conteúdo existente na rede mundial de computadores. Nesse sentido o método prosopográfico e análise das redes permitiu a investigação sobre o processo histórico do ator estudado (Fernández García, 2020; Goulart, 2017; Stone, 1971). De grande auxílio foi a página eletrônica voltada à busca de conexões familiares FamilySearch, com a inserção de poucos dados descortinou vasta genealogia fornecida pelos próprios parentes e interessados na busca por ancestrais, retroagindo até seis gerações no caso do ramo Lacerda/Braga, além de trazerem variadas informações exclusivas, como certidões de óbito e registros fotográficos.

A pesquisa bibliográfica, igualmente empregue, partiu de autores ligados ao tema família, poder e instituições como enquadramento teórico para entender a



realidade a ser analisada, com especial contribuição de Letícia Bicalho Câneo e Ricardo Costa de Oliveira, alguns dos autores mais citados da temática. No Portal de Periódicos da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) fez-se busca interrelacionando as palavras: família, prosopografia, parentela, poder político e instituições que retornaram os artigos utilizados nesta pesquisa. Assim, a proposta da pesquisa é examinar a trajetória dos antepassados de um indivíduo e confrontar essas relações de parentesco com o poder público em conformidade à biografia coletiva e às teorias levantadas.

A título de esclarecimento, a prosopografia é uma metodologia que estuda a administração pública por meio da história social realizando a biografia coletiva das características comuns do grupo de interesse, tais como casamento, família, posições sociais e econômicas entre outras, foi descrita por Laurence Stone nos anos de 1971 (Fernández García, 2020; Stone, 1971). Relaciona-se com a proposta desta pesquisa, voltada à biografia individual, informa as relações de parentesco capazes de interferir na ascensão e permanência de altos cargos no serviço público. Amparado na coletividade de seus ascendentes, o estudo biográfico de um ator dentro de seu campo esclarece “a forma pela qual o próprio campo comporta-se ao longo do tempo e ficam evidentes quais regras e posições foram alteradas, bem como os conflitos estabelecidos em seu interior” (Goulart, 2017, p. 178). Aqui a genealogia faz-se relevante, permite reconhecer as ações dos antepassados que resultaram no quadro herdado no presente, entretanto, como bem avisa Letícia Canêdo, não se trata de mera justaposição de atos que culminariam num futuro pré-determinado e imutável, a genealogia serve para a coleta de bases históricas e é “analisada como uma categoria da prática política, ou melhor, como um instrumento de uso social e político” (Canêdo, 2011, p. 58), mais que pura ordenação de datas históricas, é a percepção daquilo que torna a família coesa, identifica-a e distingue-a tendo em conta sua dimensão simbólica. Dá sentido à realidade histórica valendo-se das informações cronológicas da pesquisa.

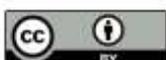


Como já mencionado, a longa estadia do delegado de polícia Riad Braga Farhat em cargos estratégicos no topo da PC originou a atenção sobre os critérios de escolha do comando policial, se a linhagem ocupa os principais postos da hierarquia policial. Usualmente, após deixar o cargo de Delegado Geral, o servidor é lotado em cargos mais distantes do poder central (mas não muito distante), submerge na estrutura organizacional; contudo ocorreu de modo diverso neste caso, com a permanência do estudado como Delegado Geral Adjunto (DGA), cargo imediatamente abaixo, levantando o interesse em verificar se o objeto do estudo estava entre os grupos familiares dominantes, se a condição biológica repercutia na continuidade social interna da instituição, que poderia representar um interesse para sua manutenção no poder. Investiga-se a biografia individual para elucidar o comportamento institucional ao logo do tempo (Goulart, 2017) e identificar o propósito da ação política.

Certamente outros critérios poderiam ser empregados, como idade, conhecimentos técnicos, gênero, dentre as variáveis possíveis, entretanto conhecer do funcionamento da organização Polícia Civil valendo-se do prisma teórico-metodológico por meio do vínculo de parentesco e administração pública é um aspecto relevante pouco explorado nas áreas de segurança pública, visa auxiliar na compreensão da continuidade da ocupação e concentração dos espaços de poder pelas famílias tradicionais nessas instituições. A seguir os estudos sobre a genealogia do objeto da pesquisa.

CAMINHO PARA O TOPO DA POLÍCIA CIVIL

Iniciando a carreira como delegado de polícia em 17/06/1994, por meio do Decreto n.º 3645, de 13/06/1994, Riad Braga Farhat nasceu em 23/11/1968, na capital do Estado do Paraná, sendo nomeado Delegado Geral (DG) em 23/07/2013, pelo Decreto n.º 8607, Diário Oficial n.º 9005/2013, durante a gestão do governador Carlos Alberto Richa, permaneceu no cargo até 17/12/2014, quando substituído por Julio Cezar dos



Reis, Decreto n.º 12784/2014, e retornou à Divisão Estadual de Narcóticos (Denarc), mas permaneceu no Conselho da Polícia Civil (com o provável jetom correspondente), posteriormente retornando à direção na condição de Delegado Geral Adjunto, enquanto da produção desta pesquisa ainda mantinha o posto (início de 2025). Casou-se com uma oficial de justiça federal.

Foi agraciado ao menos com duas condecorações, uma ainda no início da carreira, em 1997, com a Medalha de Mérito Policial (Paraná, 1997) “concedida aos policiais civis que praticarem atos de bravura ou excepcional relevância para a organização policial” (art. 2º do Decreto 3894/1994). A outra honraria fora concedida pela Polícia Militar, a medalha Coronel Sarmiento, em maio de 2014, já DG; outros ocupantes de altos postos foram condecorados no mesmo dia como, à época, o secretário de segurança pública estadual, desembargadores, o vice-governador Flávio Arns, o deputado estadual Pedro Lupion, entre outros (AFAPC, 2014). Não há detalhes sobre o motivo das condecorações.

Segundo a página do Ceconseg, anteriormente à nomeação para DG estava lotado na Denarc e, antes disso, comandava o Grupo Tigre, divisão dita de elite ao enfrentamento de sequestros (Coordenação Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança, 2013).

Pela linhagem paterna, o bisavô, Habib Farhat, possivelmente nascido em 1853, possuía um jornal chamado Al-Ahram em sua terra natal, Líbano. Fora casado com Kétibe Kamel Farhat. Não se sabe quanto filhos tiveram, mas Elias Habib Farhat, filho do casal, seria o avô de Riad. Nas documentações brasileiras informa-se que era de origem Síria, contudo outras fontes reforçam a procedência libanesa. O avô paterno, Elias Habib Farhat, libanês, nasceu em 1893⁴, faleceu em 1976, no Brasil. Este casou-se

⁴ Há divergência acerca da data de nascimento de Elias Habib, no registro de casamento consta que estava com 21 anos em junho de 1921, mas os biógrafos indicam 1893, sendo mais condizendo com a migração em 1910.

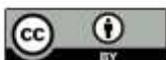


com Julia Gebran Farhat⁵ (1902-?), curitibana descendente de sírios/libaneses (também há confusão acerca da nacionalidade dos pais dela, mas, por conta dos parentescos, presume-se serem libaneses); diz-se que era prima do famoso poeta, filósofo, escritor e artista libanês-americano Gibran Khalil Gibran (1883-1931) apreciado como um dos autores mais relevantes da diáspora árabe (Gibran National Commitee, [s.d.]; Khatlab, 2013).

Elias Habib refugiou-se no Brasil em 1910, passando por Belo Horizonte/MG, São Paulo/SP e finalmente Lapa/PR. Publicou em diversos jornais árabes brasileiros, especialmente poemas, e contribuiu para a criação da Liga Nova Andaluzia, com o propósito de preservar o idioma e escrita árabe em terras brasileiras. Tem diversos livros publicados e, por conta de premiações em concursos, ganhou o título de “príncipe dos poetas árabes” sendo ainda hoje estudado; em 1959 viveu por um ano no Oriente Médio onde era aclamado por sua produção literária (Moser, 2013; Khatlab, 2013).

O pai do pesquisado era Issam Farhat, filho de Elias e Julia. Nasceu na Lapa, em 30/05/1927 e faleceu em 27/02/2009. Foi procurador da Telepar, extinta estatal Telecomunicações do Paraná S/A, criada no governo de Ney Braga em 1963 (Karam, 1999). Foi gerente do departamento jurídico e um dos fundadores da associação de funcionários aposentados da estatal (ASTELPAR, 2009; “Lista de falecimentos”, 2009). Seu casamento com Alice Braga, nascida em 25/02/1927, representou a união com a tradicional elite lapeana, tiveram oito filhos. O imigrante Elias Habib Farhat, que prosperou e destacou-se no Brasil, conseguiu chamar a atenção da elite local angariando a um de seus filhos a participação do ramo Lacerda-Braga, num típico movimento de oxigenação das famílias tradicionais. Laços matrimoniais com descendentes de imigrantes vinculados ao comércio e jornalismo é uma excelente

⁵ Na árvore genealógica apresentada Julia Gebran aparece como Julia Pedro João, seu pai tinha esse nome e pode ter gerado confusão e troca dos nomes. A escrita do nome libanês alterna-se entre Gibran, com I, e Gebran, com E, a depender das fontes.



adição às famílias ligadas ao militarismo, novas colocações em serviços públicos tornam-se viáveis; “as filhas são destinadas ao casamento com políticos ou com funcionários bem colocados na hierarquia” (Canêdo, 2011b, p. 64).

Alice era filha de Guilherme Lacerda Braga (04/09/1895-04/08/1980) com Emma Ehlke Braga. Guilherme já pertencia à união de duas famílias poderosas: Lacerda e Braga. Conforme Pereira (Pereira, 2018) os Lacerda estão na genealogia da Lapa, entrelaçados com outras famílias e sempre pertencendo à elite militar. A família Lacerda tem fortes laços na Lapa, participando da defesa ao Cerco da Lapa. Manoel de Lacerda Pinto (1893-1974) foi deputado federal (1933), em 1937-1939 nomeado Procurador Geral do Estado, passou a Secretário do Interior e Justiça, em 1941 nomeado desembargador, aposentou-se em 1963. Foi professor de Direito Comercial e Sociologia na UFPR (1949-1950). Professor da PUC, integrou a Academia Paranaense de Letras, Instituto dos Advogados e Associação dos Magistrados (Pereira, 2018).

Guilherme, pai de Alice, era tio de Guilherme Lacerda Braga Sobrinho (vinculado à construção de escolas no Estado) e de Ney Amintas de Barros Braga, que governou o Paraná, entre inúmeros outros postos de destaque.

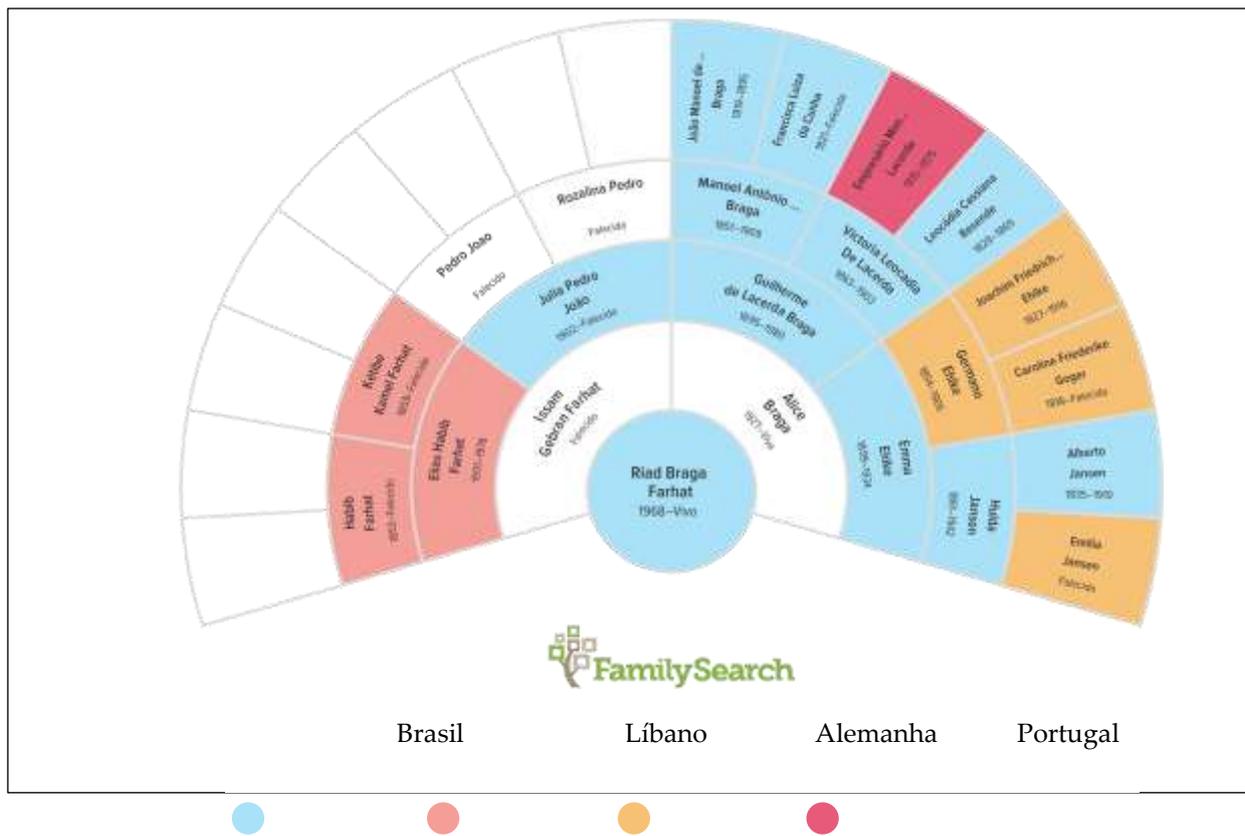
Ney Braga foi prefeito de Curitiba, deputado federal, governador do Estado do Paraná em duas gestões: 1961-1965 e 1979-1982, ministro da Agricultura, ministro da Educação, senador, presidente da Itaipu Binacional. (Pereira, 2018)

O pai de Alice ainda era irmão de Antonio Lacerda Braga, que dá nome à PR-247, proprietário da Aranha S/A, empresa responsável por construir prédios símbolos em Curitiba como Edifício Asa, Wawel e Lustosa (Neto, 2017). Igualmente relevante destacar que Silvia Lacerda Braga, tia de Alice na linha paterna, foi a terceira esposa de Caetano Munhoz da Rocha (1879-1944), em janeiro de 1924. Nascido em Antonina, formado em medicina no Rio de Janeiro (1902), este importante político brasileiro foi deputado estadual (1904-1916); prefeito de Paranaguá quando era possível acumular cargos eletivos (1908-1916); vice-presidente (1916-1920) e presidente do Estado do



Paraná (1920-1928); além de senador (1928-1930) até o início do arrebatamento do Estado causado por Getúlio Vargas; responsável por diversas obras inclusive nas tratativas da construção do Porto de Paranaguá (Paraná, [s.d.]; Senado Federal, [s.d.]). Abaixo, figura compondo a genealogia do objeto de estudo, apontando as relações familiares.

Figura 01- Árvore genealógica



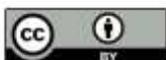
Fonte: FamilySearch.

Debruçando-se sobre a genealogia do antigo DG, resta claro que, além de pertencer à elite dominante da região, agrega ainda outros padrões típicos, como o ingresso do imigrante estrangeiro bem-sucedido, por meio do casamento, à essa elite; ingresso em cargos públicos concorridos, ascensão aos mais altos postos e premiações que parecem decorrentes dos cargos.

Não significa que puramente herdou riqueza e posição social como ocorria no período aristocrático, porquanto houve aprovação em concurso público, vida dedicada à carreira, compromisso com a segurança pública da sociedade. Lembrando que a atividade policial detém grande carga de perigo e desprestígio, conquanto a carreira de delegado possua vínculos com a magistratura, beneficiando seus integrantes e afastando-os das agruras das carreiras de hierarquia inferior. Em que pese, pela análise da remuneração disponibilizada no Portal da Transparência, não haver verbas além das estabelecidas em lei, atuar no topo da carreira garante adicionais automáticos que elevam significativamente os valores percebidos, por si só representando vantagens, afora ganhos de poder e prestígio diante de políticos, servidores e sociedade em geral. O ingresso na carreira pública pode não ter sido herdado, mas, quanto aos demais benefícios, há indícios de que decorrem da força do sobrenome.

Sobre sua nomeação, o ex-DG menciona que fora surpreendido com a escolha do então secretário de segurança, Cid Marcus Vasques, pois se considerava um crítico da instituição, (Senkovski; Marchiori, 2013). Apesar de inesperado, plausível que a escolha se deu conforme a cumplicidade das elites, o simples fato de ter acesso às redes de conexões proporcionadas pelas famílias garantiu a exposição necessária, os contatos indispensáveis para o tratamento deferente. Dentre os vários profissionais possíveis, a preferência recaiu sobre a linhagem tradicional. Quando assumiu a nova função transportou pessoas de sua confiança para a direção das delegacias, seria oportuno conhecer a genealogia dos escolhidos e verificar se a escolha também seguiu tais critérios, mesmo que de forma inconsciente.

As elites mantêm distanciamento entre as classes dos grupos sociais subalternizados, por estilo de vida, cultura, rendimentos e expectativas, a desigualdade fomenta o isolamento e a forma de exploração dos subalternos. Evidente os benefícios dados aos semelhantes do grupo, inacessíveis aos integrantes de linhagens incógnitas. Membros das redes familiares e seus ramos recebem tratamento



diferenciado e impedem outros servidores, também dedicados e talentosos, de ascenderem profissionalmente por não possuírem os “méritos” das linhagens dominantes, a desigualdade estrutural da sociedade é reproduzida fielmente no âmbito dos serviços públicos.

Por meio de educação diferenciada, que somente famílias abastadas obtêm, salários e carreiras de topo ficam detidos nesse sistema fechado, modelo que favorece apenas à elite (Markovits, 2021). Para os grupos dominantes conservarem seu lugar nas castas superiores, mantêm as práticas que fortalecem os laços genealógicos, numa metamorfose das práticas da antiga elite aristocrática fazia, transferindo hereditariamente riqueza, poder e prestígio, ampliando a impossibilidade de outras classes sociais ascenderem, porquanto, além da educação prestigiada, devem possuir a genealogia reconhecida pelos detentores do poder.

Pesquisas capazes de apontar a genealogia dos ocupantes de cargos de decisão ajudam na identificação dos privilegiados que se beneficiam das linhagens dominantes, facilitando tanto para a população quanto a eles próprios reconhecerem os privilégios herdados e avançar para um novo modelo, de acordo com os ditames do Estado Democrático de Direito.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O delegado de polícia tem destaque na condução do Inquérito Policial e organização das atividades numa delegacia. Nesta carreira o Delegado Geral é o mais alto cargo, selecionado entre os de maior classe, cabe ao chefe do poder executivo apontar quem irá desempenhar a função, contudo não existem critérios técnicos estabelecidos em lei, assim facilitada a influência das elites familiares na escolha dos gestores policiais. A pesquisa buscou identificar se a pertença às linhagens dominantes interfere nas escolhas da administração estatal após verificar que o antigo Delegado



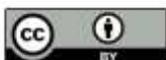
Geral estudado tinha permanência longa nas carreiras de todo da organização policial.

Assim, valeu-se da prosopografia como metodologia científica para levantamentos de dados genealógicos, estudando a administração pública por meio da história social e biografia coletiva das características comuns do grupo observado. Foram realizadas pesquisas em diversas fontes de dados e sites destinados à elaboração de ascendência.

Destacou-se que a Polícia Civil era utilizada como forma de manutenção das elites desde o período colonial, com nomeações à escolha do imperador, sofrendo influência especialmente do judiciário.

Os resultados mostram que o ex-Delegado Geral ocupou o posto no período de 2013-2014, mas logo retornou na condição de Delegado Geral Adjunto e permaneceu no Conselho da Polícia Civil, mantendo benefícios auferidos pelos conselheiros da instituição, além de manter proximidade à cúpula. Como achado, identificou-se que integra a junção de duas famílias de relevância no Paraná, descendendo de libaneses na linhagem paterna, com destaque para o avô Elias Habib Farhat, escritor, jornalista, influente no meio árabe brasileiro e libanês. A ascendência materna tem o destaque das famílias Lacerda e Braga, com forte presença militar na Lapa e diversos representantes políticos (ao menos um governador), na magistratura, agricultura e empresários de renome. Isso sugere que a forte ligação com linhagens tradicionais franqueia acesso a cargos elevados dentro das carreiras públicas, dificultando o ingresso de outros profissionais sem a mesma ascendência, permitindo às elites familiares conservarem o predomínio social, econômico, com privilegiada influência política (Mayer, 1987).

A pesquisa destaca a relevância das genealogias e inserção da parentela em cargos públicos de hierarquia elevada, identificando como grupos familiares tradicionais transferem privilégios às próximas gerações, transformando o modelo



patrimonialista para conservar-se no Estado Democrático de Direito, ocupando e concentrando espaços de poder pelas famílias tradicionais nos serviços públicos. Não se trata de mera coincidência, mas sim um reflexo da continuidade de poder e influência dessas linhagens que se valem da ausência de critérios técnicos na nomeação de cargos de confiança, comprometendo a impessoalidade e igualdade de oportunidades. Torna o Estado responsável pela impossibilidade de alcançar-se os ideais de igualdade, justiça e equidade.

Pesquisas nesta linha, que apontam a genealogia dos integrantes do poder público, são importantes para elucidar como a administração brasileira segue protegendo uma aristocracia antiga, que precisa refletir e reconhecer os benefícios herdados em detrimento da sociedade. Relevante aprofundar uma prosopografia de todos os ocupantes da cadeira de Delegado Geral para verificar o quanto a continuidade das famílias tradicionais se repete na função.

REFERÊNCIAS

AFAPC. **Riad Braga Farhat recebe a condecoração máxima da Polícia Militar do Paraná.** Disponível em: <<http://www.afapc.com.br/artigo/riad-braga-farhat-recebe-a-condecoracao-maxima-da-policia-militar-do-parana>>. Acesso em: 2 jan. 2025.

ASTELPAR. **Associação dos Aposentados e Pensionistas do Setor de Telecomunicações no Paraná.** Disponível em: <<http://www.astelpar.org.br/materias/detalhe.php?id=1236356489&tema=%27%27>>. Acesso em: 2 jan. 2025.

BENTO, C. **O pacto da branquitude.** 1. ed. São Paulo: Companhia da Letras, 2022.

BRASIL. **Decreto nº 1237**, de 8 de setembro de 1853. Declara que haja na Província do Paraná um Chefe de Polícia especial.

_____ **Decreto no 1.326** de 10 de fevereiro de 1854. Marca o vestuário, que, no exercício de suas funções e solemnidades públicas, devem usar os Juizes de Direito, e Juizes Municipaes e de Orphãos, e Promotores Publicos.

_____ **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF, 1988.



_____ **Lei nº 12830**, de 20 de junho de 2013. Dispõe sobre a investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2013.

CANÊDO, L. B. Caminhos da memória: parentesco e poder. **T.E.X.T.O.S DE H.I.S.T.Ó.R.I.A. Revista do Programa de Pós-graduação em História da UnB.**, v. 2, n. 3, p. 85–122, 1994.

_____ As metáforas da família na transmissão do poder político: questões de método. **Cadernos CEDES**, v. 18, n. 42, p. 29–52, ago. 1997.

_____ Um capital político multiplicado no trabalho genealógico. **Revista Pós Ciências Sociais**, v. 8, n. 15, p. 55–76, 28 out. 2011.

CASTRO, E. DE; OLIVEIRA, U. T. V. DE. A entrevista semiestruturada na pesquisa qualitativa-interpretativa: um guia de análise processual. **Entretextos**, v. 22, n. 3, p. 25–45, 7 abr. 2023.

CATANNI, A. D. Classes abastadas: a família como estratégia de preservação de riqueza. Em: **Família importa e explica: instituições políticas e parentesco no Brasil**. São Paulo: LiberArs, 2018. p. 163–172.

COORDENAÇÃO ESTADUAL DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA. **Riad Farhat será o novo delegado-geral da Polícia Civil**. Disponível em: <<https://www.conseg.pr.gov.br/Noticia/Riad-Farhat-sera-o-novo-delegado-geral-da-Policia-Civil>>. Acesso em: 14 jan. 2025.

CRESWELL, J. W.; CRESWELL, J. D. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto [recurso eletrônico]**. 5 ed. ed. Porto Alegre: Penso, 2021.

FERNÁNDEZ GARCÍA, P. Representación de redes y prosopografía: el caso del I conde de Toreno y la familia Queipo de Llano. **BAETICA. Estudios de Historia Moderna y Contemporánea**, n. 40, p. 99–119, 29 set. 2020.

FLICK, U. **Introdução à pesquisa qualitativa**. 3 ed. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2008.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Raio-x das forças de segurança pública do Brasil [livro eletrônico]**. São Paulo: [s.n.]. Disponível em: <<https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/237>>. Acesso em: 7 jan. 2025.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 1987.

GIBRAN NATIONAL COMMITTEE. **About Gibran: Biography**. Disponível em: <https://www.gibrankhalilgibran.org/AboutGebran/Biography/?utm_source=chatgpt.com>. Acesso em: 13 jan. 2025.

GOULART, M. H. H. S. Assembleia Legislativa do Paraná: a força das linhagens políticas e das relações de parentesco. **Revista NEP - Núcleo de Estudos Paranaenses da UFPR**, v. 3, n. 3, 9 jun. 2017.



KARAM, M. **Telepar foi primeira “nota 10”**. Disponível em: <https://www.folhadelondrina.com.br/cadernos-especiais/telepar-foi-primeira-nota-10-194082.html?utm_source=chatgpt.com&d=1>. Acesso em: 4 jan. 2025.

KHATLAB, R. **Elias Farhat, o poeta líbano-brasileiro do arabismo**. Disponível em: <<https://icarabe.org/artigos/elias-farhat-o-poeta-libano-brasileiro-do-arabismo>>. Acesso em: 4 jan. 2025.

Lista de falecimentos. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/curitiba/falecimentos/lista-de-falecimentos-bg6cxgncykjtqrlquwnwb2xxq/>>. Acesso em: 2 jan. 2025.

MARCINEIRO, N. **Polícia Comunitária: construindo segurança nas comunidades**. Florianópolis: Insular, 2009.

MARKOVITS, D. **A cilada da meritocracia: como um mito fundamental da sociedade alimenta a desigualdade, destrói a classe média e consome a elite**. Tradução: Renata Guerra. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca Ltda, 2021.

MAYER, A. J. **A força da tradição: a persistência do antigo regime**. Tradução: Denise Bottmann. São Paulo: Companhia da Letras, 1987.

MELLO, C. A. B. DE. **Curso de Direito Administrativo**. 13. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2000.

MONTEIRO, J. M. O poder das famílias e as famílias do poder. Em: **Família importa e explica: instituições políticas e parentesco no Brasil**. São Paulo: LiberArs, 2018. p. 219–243.

MOSER, S. Um dos principais poetas árabes do século 20. **Gazeta do Povo**, 2013.

NETO, J. R. A dicotomia de Polícia no Brasil: um anacronismo que precisa ser pensado! **Revista Artigos. Com**, v. 9, p. e2090–e2090, 8 nov. 2019.

OLIVEIRA, R. C. DE. Como definir família? Em: **Família importa e explica: instituições políticas e parentesco no Brasil**. São Paulo: LiberArs, 2018. p. 27–47.

_____ et al. Família, parentesco, instituições e poder no Brasil: retomada e atualização de uma agenda de pesquisa. **Revista Brasileira de Sociologia - RBS**, v. 5, n. 11, 1 jan. 2018.

PARANÁ. Decreto n.º 3551, de 16 de setembro de 1997. Resolve conceder a "Medalha de Mérito Policial". Curitiba: Diário Oficial do Paraná, 1997.

_____ Lei Complementar n.º 259, de 21 de julho de 2023. Dispõe sobre a estruturação das carreiras da Polícia Civil do Estado do Paraná, e dá outras providências. Curitiba: Diário Oficial do Paraná, 2023.

_____ **Caetano Munhoz da Rocha**. Disponível em: <<https://www.casacivil.pr.gov.br/Pagina/Caetano-Munhoz-da-Rocha>>. Acesso em: 12 jan. 2025.



PEREIRA, F. M. O “Clã da Lapa” na formação da classe dominante paranaense. **Revista NEP - Núcleo de Estudos Paranaenses da UFPR**, v. 4, n. 1, p. 73, 29 jun. 2018.

POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ. **História de serviço ao povo do Paraná: PCPR celebra aniversário de 171 anos.** Disponível em: <<https://www.policiacivil.pr.gov.br/Noticia/Historia-de-servico-ao-povo-do-Parana-PCPR-celebra-aniversario-de-171-anos>>. Acesso em: 6 jan. 2025.

PRADO, A. M. Modelos de administração pública e o rent seeking. **Revista Âmbito Jurídico**, v. 120, 2014a.

_____. **Investigação de crimes de homicídio em Curitiba: proposições de ações para o aperfeiçoamento dos procedimentos de investigação com base em técnicas da DHPP de São Paulo.** Curitiba: Universidade Tecnológica Federal do Paraná, ago. 2014b.

QUIJANO, A. Colonialidade do Poder, Eurocentrismo e América Latina. Em: **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas.** Buenos Aires: CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2005.

SANDEL, M. J. **A tirania do mérito: o que aconteceu com o bem comum?** 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020.

SARDINHA, E. **Congresso, um negócio de família: seis em cada dez parlamentares têm parentes na política.** Disponível em: <<https://congressoemfoco.uol.com.br/projeto-bula/reportagem/congresso-um-negocio-de-familia-seis-em-cada-dez-parlamentares-tem-parentes-na-politica/>>. Acesso em: 12 jan. 2025.

SEIGEL, M. Objects of Police History. **Journal of American History**, v. 102, n. 1, p. 152–161, 1 jun. 2015.

_____. The dilemma of ‘racial profiling’: an abolitionist police history. **Contemporary Justice Review**, v. 20, n. 4, p. 474–490, 2 out. 2017.

SENADO FEDERAL. **Senador Munhoz da Rocha.** Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/senadores/senador/-/perfil/1525?utm_source=chatgpt.com>. Acesso em: 12 jan. 2025.

SENKOVSKI, A.; MARCHIORI, R. **Surpreso e crítico, Riad assume Polícia Civil.** Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/surpreso-e-critico-riad-assume-policia-civil-brssk1b71upu1zsoe62sqqqmm/>>. Acesso em: 11 jan. 2025.

STONE, L. Prosopography. **Daedalus**, v. 100, n. 1, p. 46–79, 1971.

WEBER, M. **Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva.** Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1999.

Recebido: 01 de março de 2025

Aceito: 31 de maio de 2025

Publicado: 09 de agosto de 2025

